



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 023/94

AUTORIZA A FIRMATURA DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A SOCIEDADE
HOSPITALAR ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos,
Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no
Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar
contrato de locação com a Sociedade Hospitalar Esperança,
na pessoa de seu presidente, tendo por objeto o prédio
do Hospital daquela localidade.

§ Único - Além do prédio, com a área de 737,79 m², deverá ser alu-
gado, também, a área onde está edificado o referido
Hospital, com extensão aproximada de 5.000 m².

Art. 2º - No contrato de locação deverá constar, obrigatoriamente,
prazo de validade, sanções para o caso de inadimplemento
contratual, valor dos alugueres e cláusula unilateral
de rescisão quando houver relevante interesse público
e conveniência por parte do Poder Público.

§ 1º - O prazo da locação não poderá ser por tempo indetermina-
do, devendo estender-se no máximo até 31 de dezembro
de 1996.

§ 2º - O valor do locativo deverá ser de 194,37 (cento e noven-
ta e quatro inteiros e trinta e sete centésimos de Uni-
dade Real de Valor), mensais.

Art. 3º - Fica dispensado o Executivo Municipal de proceder
em processo licitatório para alugar o prédio em questão,
devido ao condicionamento das necessidades de localiza-
ção.

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar reparos
de emergência no prédio locado, a fim de viabilizar
seu funcionamento.

Art. 5º - A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
Código: 12.02.13.75.428.2.038.
Manutenção do Setor de Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 25 de março de 1994.-

W. Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal